



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA ADITIVA N.º 02/2023.

Ao Projeto de Lei nº 82/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.109, de 22 de agosto de 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 82/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM 9.109 - PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA GRATUITA NO ESTADO DO CEARÁ E O APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ABRIGADOS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS.

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único à redação do art. 1º, do Projeto de Lei nº 00082/2023, oriundo da Mensagem nº 9.109/2023, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único - O Poder Executivo Estadual disponibilizará por meio da Secretaria de Proteção Animal, atendimento veterinário itinerante para avaliar e tratar animais comunitários e animais de estimação tutelados por pessoas de baixa renda.”

...

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2023.

**Leonardo Pinheiro
Deputado Estadual
LIDER PROGRESSISTAS**

Justificativa

Trata-se de uma importante medida de fortalecimento da saúde pública e da proteção animal, uma vez que o atendimento itinerante deve ser destinado especialmente para servir a parcela da população que possui animais domésticos ou cuida de animais comunitários e carece de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos de saúde na rede particular. Ante o amplamente exposto, requer seja aprovada a presente Emenda.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2023.



Leonardo Pinheiro
Deputado Estadual
LIDER PROGRESSISTAS